



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### **JUSTIFICATIVA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO PREÇO E COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROBSON MATHEUS PEREIRA LUIZ, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.715.575/0001-17 PARA EXECUÇÃO DE SHOW/BAILE DO GRUPO BODA BOA, COM DURAÇÃO DE 4H00MIN, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NA ESCOLHA DA REALEZA DA VII FESTA DO PEÃO LAÇADOR JUNTO COM A COMEMORAÇÃO AOS 42 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO II, §2º DA LEI 14.133/21.**

**Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.**

Trata o presente expediente da contratação da empresa ROBSON MATHEUS PEREIRA LUIZ, inscrita no CNPJ nº 48.715.575/0001-17 para execução de Show/Baile do Grupo Boda Boa, com duração de 4h00min, no município de Correia Pinto - SC, no dia 11 de maio de 2024, na escolha da Realeza da VII Festa do Peão Laçador junto com a comemoração aos 42 anos de Emancipação Politico-Administrativa do município de Correia Pinto/SC,, em conformidade com o artigo 74, inciso II, §2º da Lei 14.133/21 – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 05/2024 – FMEC.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela **Fundação Municipal de Esportes e Cultura**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Conforme explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar encaminhado pela Secretaria solicitante, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Correia Pinto.

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição para contratação de Pessoa Jurídica com exclusividade, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, com representação permanente e contínua, uma vez que a Empresa é qualificada em Produções e Representações Artísticas, responsável pela contratação de profissional consagrado no meio artístico para abrilhantar o evento que estará sendo promovido pela Prefeitura Municipal através da Fundação Municipal de Esportes e Cultura – FMEC; A contratação do Show/Baile do Grupo Moda Boa é justificada como parte das celebrações pelo aniversário do nosso município na escolha da Realeza da VII Festa do Peão Laçador. O GRUPO MODA BOA trazem mais de 200 mil visualizações em suas plataformas digitais, conseguindo abranger todo tipo de público e todas as idades com músicas de alta qualidade, aplaudidas pela nossa terra e tradição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Grupo Moda Boa nasceu em 2008, na cidade de Lages-SC com um som vibrante e um estilo diferente, é considerado um dos melhores grupos da atualidade, o ritmo mistura sertanejo, gaúcho, vaneira, axé e muito mais.

Considerando que o grupo está em todas as plataformas digitais, como spotify, youtube, instagram, palco MP3.

Considerando que no spotify tem 119 ouvintes por mês em suas músicas gravadas.

Considerando que já participou de inúmeras apresentações, como bailes, aberturas de shows, baile de realeza.

Considerando que no instagram tem mais de 10.000 seguidores e nos seus vídeos mais de 20.000 visualizações; sabendo que o GRUPO MODA BOA traz um público grande e que consegue cumprir com o que desejamos para uma noite de sucesso.

*Art. 74 § 2º - “ Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

### Da Justificativa do Preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento como pesquisa de preço através de contratos firmados com outros municípios, porque trata-se de uma pesquisa personalíssima. Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico com outros municípios, constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em Correia Pinto. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços semelhantes, mesmo que não idênticos.

Segue anexo ao processo, contratos comprovando os valores praticados pela empresa.

*Art. 23 § 4º - “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.*

Com base na pesquisa de preços, detectamos que o valor proposto pela empresa ROBSON MATHEUS PEREIRA LUIZ (Grupo Moda Boa), de R\$ 10.000,00 para uma apresentação em lugar público, no dia 11 de maio de 2024 no município de Correia Pinto - SC, é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo Grupo e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show/baile.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considerou-se a presente empresa: ROBSON MATHEUS PEREIRA LUIZ, inscrita no CNPJ nº 48.715.575/0001-17 – **Habilitada**.

Ainda, conforme consta no Processo Fundação Municipal de Esporte e Cultura nº 12/2024/CULTURA, documento expedido pelo setor de contabilidade, verificou-se a disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a aquisição do referido objeto, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, art. 74, inciso II, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 29 de abril de 2024.

Edilson Germiniani dos Santos  
Prefeito

Assinado eletronicamente por:

\* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (\*\*.053.409-\*\*)

em 29/04/2024 14:41:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c4c9fc57-8644-4c73-92c4-7ee4731d2621>

